



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

CEP 37.570 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.449

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos de Câmara Municipal de Ouro Fino (mg), para o triênio 1990/1992.

Silvio Antonio Miranda, Prefeito do Município de Ouro Fino, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento plurianual de investimentos da Câmara Municipal de Ouro Fino (mg) para o triênio 1990/1992, elaborado nas formas dos atos complementares nºs. 43 e 73 de Janeiro de 1969 e 21 de Outubro de 1969, estima para o período, as Despesas de Capital em: R\$ 822.570,00 (oitocentos e vinte e dois mil quinhentos e setenta e sete cruzeiros novos).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1990/1992, são assim distribuídos:

RECEITA DE CAPITAL

Transferências de Capital

Transferências Intergovernamentais

Transferências

1990

1991

1992

Total

Artigo 3º - As Despesas de Capital, discriminadas em anexo, cuja realização fica

autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos condicionados disponíveis e de se dobrar-se-ão na seguinte forma:

DESPESAS DE CAPITAL

1990

1991

1992

Total

4.1.1.0 - Obras e Instalações

-

82.570,00

400.000,00

562.570,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Materiais Permanentes

60.000,00

-

100.000,00

160.000,00

4.1.3.0 - Inversões financeiras

-

100.000,00

-

100.000,00

Soma

-

182.570,00

-

822.570,00

Soma

60.000,00

182.570,00

580.000,00

822.570,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

CEP 37.570 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período serão ajustadas as importantes consignadas aos projetos, podendo em consequência da Recolha serem criadas novas suprimidos ou reformulados, projetos constantes do anexo desta Lei:

§ Único: As importâncias referentes aos exercícios de 1990 e 1992 estimadas a preços de 1989 serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes à aqueles exercícios.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO (MG), 13 DE DEZEMBRO DE 1989.


Silvia Antonio Miranda
Prefeito Municipal.